

PORTARIA SEMMA Nº 01, DE 02 FEVEREIRO DE 2021.

“Concede Renovação de Licença Ambiental Unificada Nº 01/2021, válida por 3 anos, vinculada ao processo de Nº013/2020 ao ANDRÉ LUIS FROTA GUMES”

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei no 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual No 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM no 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM no 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal no 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, **RESOLVE:** conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 01/2021.**

RESOLVE

Art. 1º Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada – LU-01/2021, válida por 03 (três) anos a pessoa física ANDRÉ LUIS FROTA GUMES inscrita sob o CPF: 690.315.765-49, com endereço Sítio Matinha, Rodovia Caetité-Maniaçu, Caetité/Ba, Estrada Caetité/Brumado, CEP 46.400- 000, para a atividade de CRIAÇÃO DE SUÍNOS, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes:

- I. Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes;
- II. Apresentar Atendimento da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6 – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento-Imediatamente;
- III. Apresentar a essa SeMMA Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, incluindo informações sobre Destinação Final dos resíduos tendo como parâmetro o que determina a lei 12.305 de 2010. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;

- IV. Apresentar a essa SeMMA Semestralmente relatório De atendimento do PCMSO, PGRS e PPRA;
- V. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- VI. Caracterizar as águas residuais provenientes do sistema de tratamento de efluentes conforme resolução CONAMA 430/2011. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- VII. Apresentar Cópia da Licença Ambiental da empresa fornecedora de ração. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- VIII. Apresentar Anuência da Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento da empresa. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- IX. Adotar medidas de conscientização quanto a geração de resíduos e a destinação ecologicamente correta dos mesmos. Entende-se que deve existir palestras ou cursos voltados para educação ambiental dos funcionários;
- X. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como determina o PPRA e o PCMSO. Prazo para cumprimento: 6 (SEIS) meses;
- XI. Realizar Treinamento sobre Educação Ambiental abordando os temas: Coleta Seletiva, Segregação de Resíduos, 4 R's (Reduzir, Reciclar, Reutilizar e Reeducar) e Destinação ecologicamente correta. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- XII. Manter profissional habilitado tecnicamente para acompanhar todo o processo desde o nascimento, criação, abate e a comercialização dos animais;
- XIII. Fazer a limpeza do local da criação diariamente, não deixar dejetos dos animais ou restos de alimentos expostos por muito tempo ao ar livre evitando assim poluição;
- XIV. Qualquer alteração estrutural ou de procedimentos deverá ser apresentada anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental;
- XV. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. Prazo para cumprimento- 30(TRINTA) dias;
- XVI. Instalar na área da empresa caixa de primeiros socorros contendo no mínimo os itens descritos no PCMSO. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- XVII. Apresentar o atendimento a NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, visando colocar os extintores numa posição mais adequada, facilitando o acesso dos mesmos e fazer a demarcação

horizontal que sinaliza o local do extintor e impossibilitar a obstrução dessa área demarcada. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
XVIII. Apresentar projeto detalhando o manejo e funcionalidade da composteira. Prazo 6 meses;
XVIX. Apresentar projeto laudo de impermeabilidade

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA
BAHIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE PORTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2017.



PREFEITURA DE
CAETITÉ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO